



---

## **Resolução nº 11/2019, de 19 de março de 2019 – Critérios para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes**

Estabelece os critérios de credenciamento e de renovação de credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da FAFICH/UFMG.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, em conformidade com suas atribuições, RESOLVE:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1o. - Os critérios mínimos para o credenciamento e credenciamento de docentes compreendem a condição em que o/a docente tenha:

- 1) título de doutor/a, ou equivalente, conforme legislação da UFMG e Regulamento deste Programa.
- 2) currículo atualizado e publicado na plataforma CNPq/Lattes pelo menos três meses antes da solicitação do credenciamento.
- 3) vínculo empregatício em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas com a UFMG ou, se aposentado/a, em regime de Contrato de Trabalho Voluntário.
- 4) Orientado pelo menos três TCCs, ou uma orientação de uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado em qualquer Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer IES nos últimos quatro anos anteriores à solicitação de credenciamento/recredenciamento; orientado um TCC e uma co-orientação de mestrado e/ou doutorado.
- 5) produção intelectual na área compatível com as demandas da pós-graduação, compreendida como: ter publicado (ou com aceite comprovado) de pelo menos quatro trabalhos do Tipo 1 (artigo completo em evento, artigo completo em

periódico, capítulo de livro ou autoria/organização de livro publicado e produção audio-visual, conforme critérios estabelecidos no anexo 1) por biênio. Dentre esses quatro, um deve ser publicação (ou aceite) em periódico classificado como A1, A2, ou B1 conforme *Qualis* CAPES na área de Antropologia e Arqueologia, ou ter critério equivalente aos estabelecidos no anexo 1.

**6)** contribuído com pelo menos dois dos itens relativos à visibilidade acadêmica do Programa nos dois anos imediatamente anteriores à data de solicitação do credenciamento/recredenciamento, como descrito em lista abaixo.

- a)** participação e ou publicação em pelo menos um evento acadêmico nacional e internacional (workshop, simpósio ou congresso);
- b)** realização de parecer para periódicos acadêmicos nacionais ou internacionais;
- c)** realização de parecer *ad hoc* para instituições de fomento nacionais e internacionais;
- d)** participação em programas de pós-graduação na área nacionais ou internacionais (professor visitante, colaborador, pesquisador visitante, etc)
- e)** participação em bancas de pós-graduação fora da UFMG;
- f)** edição ou coedição de periódico internacional (editado no exterior) com *Qualis*
- g)** organização de evento nacional ou internacional;
- h)** orientação ou co-orientação de aluno em outra IES;
- i)** supervisão de pós-doutorado
- j)** tutoria de professor visitante oriundo de instituições estrangeiras;
- k)** palestras em IES no exterior;
- l)** cursos e missões de cooperação, como participação em acordo de cooperação acadêmica com instituição estrangeira;
- m)** organização de curso de caráter internacional;
- n)** recebimento de prêmio de relevância nacional ou internacional;
- o)** ter bolsa produtividade em pesquisa;

**7)** coordenação ou participação em projeto de pesquisa coerente com uma das Linhas de Pesquisa do Programa, em efetivo desenvolvimento ao longo do último biênio, seja na própria UFMG, ou em cooperação com outras universidades, com financiamento da UFMG, CAPES, CNPq, FAPEMIG ou agência de fomento a

pesquisa reconhecida em nível nacional ou internacional. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado.

- 8) participação em Grupo de Pesquisa certificado pela UFMG e pelo CNPq;
- 9) para credenciamento, manter média de duas orientações por ano. Casos excepcionais serão avaliados pelo colegiado.

## **DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DOCENTE**

Art. 2º – Os pedidos de novos credenciamentos e de credenciamento serão recebidos pelo Colegiado de forma anual, até o final de maio do ano letivo, mediante a apresentação de currículo LATTES atualizado e documentação comprobatória dos itens descritos nessa resolução. A aprovação do credenciamento e credenciamento, de validade quadrienal, será dada pelo Colegiado do Programa até o final de agosto do ano respectivo, tendo como base parecer emitido por comissão específica, a ser nomeada pelo próprio Colegiado. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado.

§ Primeiro: A referida comissão específica de credenciamento no PPGAN, a ser nomeada pelo colegiado, será composta de três professore/as: 02 professore/as credenciado/as do Programa (um/a de cada Área de Concentração, conforme designação do Colegiado). O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos e as atribuições serão: avaliação e emissão de parecer sobre novos credenciamentos e credenciamentos; avaliação bianual de desempenho de todo/as o/as professore/as credenciado/as do programa, indicando se a produção dos últimos dois anos foi compatível com os parâmetros descritos nesta Resolução.

§ Segundo: A aprovação de novos credenciamentos será definida pelo colegiado, devendo respeitar a política e o planejamento institucional do Programa, bem como proporcionalidade do/as docentes em cada Área e Linha de Pesquisa.

§ Terceiro: No caso dos pedidos de credenciamento, estes serão submetidos no ano de vencimento do credenciamento ou credenciamento do/a docente, no prazo supramencionado (até final de maio), até que seja regularizado o fluxo de entrada e permanência no PPGAN.

§ Quarto: O Colegiado poderá suspender o encaminhamento de novo/as orientando/as ao professor/a se nos dois anos subsequentes ao credenciamento o nível de produção não se mantiver compatível com o previsto nos artigos aqui mencionados.

Art. 3º – O/as professore/as permanentes e colaboradore/as que não atenderem aos critérios mínimos exigidos nessa Resolução não terão seu credenciamento renovado.

§ Primeiro. O/as docentes que por ventura não forem recredenciado/as poderão ser credenciado/as como colaboradore/as excepcionalmente e de forma temporária para finalização das orientações. Caso tenham mais de 02 orientando/as, o/as demais serão distribuído/as entre o corpo docente, respeitando-se a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa sempre que possível.

Art. 4º - Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAN, observando-se as normas legais e regimentais vigentes na Universidade Federal de Minas Gerais e no Programa.

### **DO CORPO DE COLABORADORES**

Art. 5º - Poderá ser credenciado/a como docente colaborador/a deste Programa de Pós-Graduação o/a pesquisador/a ou docente da UFMG ou de outras instituições que estiver apto/a a ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar discentes, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I – Seja professor/a doutor/a do quadro permanente da UFMG na ativa ou aposentado/a ou possua outro vínculo formal com a instituição, como pós-doutoramento, programas de fixação de docentes doutores; ou seja docente de outra instituição, desde que assinado o termo de compromisso de participação como docente da Pós-Graduação em Antropologia;

II – Exigirá os mesmos requisitos para entrada e permanência explicitados nesta Resolução para o caso de professores permanentes.

Art. 6o - O número de professore/as colaboradore/as será calculado respeitando o limite de 30% em relação ao número total de docentes credenciado/as.

Art. 7o – O/A professor/a colaborador/a poderá ter até 2 (dois) orientando/as em nível de mestrado ou doutorado.

Art. 8o. - A validade do credenciamento de colaborador/a será de até quatro anos e os critérios de renovação serão os mesmos do credenciamento.

Art. 9o - O Colegiado poderá suspender o encaminhamento de novo/as orientando/as ao/à professor/a colaborador/a se nos dois anos subsequentes ao credenciamento o nível de produção não se mantiver compatível com o previsto no art. 1o, IV.

Art. 10o. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

## **ANEXO 1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE LIVROS**

Compreende-se por livro o produto impresso ou eletrônico que:

1. Possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas);
2. Tenha mais de 49 páginas;
3. Tenha sido publicado por uma editora pública ou privada, por associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.
4. Ter sido classificado pelo qualis livros da CAPES como L4 ou L3
5. Caso o produto seja capítulo de livro, será considerada a mesma nota da obra.
6. Caso o livro não tenha sido avaliado ainda, a comissão fará a classificação seguindo os critérios listados a continuação.

Para avaliação dos livros será utilizada pela comissão os critérios Capes, que foi concebido de modo a combinar uma avaliação mais pontual sobre as características formais, natureza da obra e da autoria, bem como de sua circulação, com outra mais abrangente de conteúdo. A primeira permite uma auto-avaliação preliminar pelos próprios programas a ser confirmada ou não pela comissão qualis-livros; a segunda é uma avaliação qualitativa de competência exclusiva da referida comissão com peso de 60% da avaliação total.

<b>PARTES I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>
<b>Programa de Pós-graduação:</b>
<b>Título da Obra:</b>
<b>Autores (livro) ou Organizadores (coletânea) (especificar se for docente ou discente do Programa):</b>
<b>ISBN:</b>
<b>Editora:</b>
<b>Local da edição (cidade/pais):</b>
<b>Número de Páginas:</b>
<b>Ano da primeira edição:</b>
<b>Número e ano da edição enviada:</b>
<b>Tiragem:</b>
<b>Formato (impresso e/ou eletrônico):</b>
<b>Referência completa do Livro / Coletânea (adotar ABNT):</b>
<b>Número de capítulos da coletânea:</b>
<b>Autores (docentes e discentes) do Programa de Pós-graduação, título e páginas de cada capítulo:</b>

<b>Vinculação do livro/coletânea a linha de pesquisa, área de concentração ou área de conhecimento:</b>		
<b>Resumo do livro/Coletânea: (até 150 palavras)</b>		
<b>Informações complementares (informações sobre a participação de docentes/discentes de outros programas, tipo de financiamento, premiação, participação de autores estrangeiros, etc.) :</b>		
<b>Pontuação máxima</b>	<b>100</b>	<b>Pontuação Final</b>

<b>PARTE II: ASPECTOS FORMAIS DA OBRA</b>						
<i>A ser preenchida pelos programas de pós-graduação e conferidas pela equipe técnica da Comissão</i>						
<b>SEÇÃO 1: CARACTERIZAÇÃO DA OBRA</b>			Marque com um X	Pontos por quesito	Pontuação	
1	Conselho Editorial	Nominata do Conselho Editorial na obra			2	
2	Orelha e/ou contra capa	Apresentação de uma síntese da obra na orelha ou na contra-capas			1	
3	Dados sobre o autor	Apresentação do autor com filiação institucional, principais obras e/ou breve biografia intelectual			1	
4	Índice remissivo e/ou onomástico	Existência de índice de autores e/ou temas			2	
5	Referências bibliográficas	Normalização consistente e uniforme dentro de padrão reconhecido			2	
7	Idioma	Português			2	
		Outras			3	
		Bilíngue/Trilíngue			3	
8	Modalidade	Impresso	Brasil		3	
			Exterior		4	
		Apenas Eletrônico			1	
<b>TOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO 1</b>						
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SEÇÃO 1</b>					<b>15</b>	



<b>SEÇÃO 2: NATUREZA DA OBRA E DA AUTORIA</b>				Marque com um X	Pontuação	Comissão
11	Integral	Obra integral de um único autor			25	
		Obra integral de mais de um autor	de diferentes países		25	
			de um só país		20	
12	Coletânea	Composta por ensaios de um único autor			20	
		Composta por capítulos de diferentes autores	de países diferentes		25	
			de diferentes programas no país		20	
			do mesmo programa no país		15	
13	Livro didático	Obra integral de um ou mais autores			15	
		Composta por capítulos de diferentes autores	de países diferentes		15	
			de mesmo país		10	
14	Livro paradidático ou de divulgação científica	Obra integral de um ou mais autores			15	
		Composta por capítulos de diferentes autores	de países diferentes		15	
			de mesmo país		10	
15	Dicionário	Composta por verbetes de autores	de países diferentes		15	
			de mesmo país		10	
16	Enciclopédia	Composta por verbetes de diferentes autores	de países diferentes		15	
			de mesmo país		10	
17	Catálogo de exposição	Integral de um ou mais autores			15	
		Composta por capítulos de diferentes autores	de países diferentes		15	
			de mesmo país		10	
18	Anais de congresso	Composto por textos completos de diferentes autores (resumos não	de países diferentes		10	
			de mesmo país		05	

		são considerados)				
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NA SEÇÃO 2</b>						
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SEÇÃO 2</b>			<b>25</b>			

<b>SEÇÃO 3: PREMIAÇÃO E FINANCIAMENTOS*</b>				Marque com um X	Pontos	Comissão
1	Premiação	Prêmio conferido à obra em si	Internacional		5	
			Nacional		4	
			Estadual		3	
		Prêmio conferido ao texto que deu origem à obra	Internacional		4	
			Nacional		3	
			Estadual		2	
2	Financiamento para publicação (apenas mediante edital)	Agência ou fundação de pesquisa	Internacional		3	
			Nacional		2	
			Estadual		1	
		Empresa	Pública		2	
			Privada		1	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NA SEÇÃO 3</b>						

\*observação: os pontos dessa seção são agregados aos das sessões precedentes sem prejuízo para as obras que não obterem pontuação aqui. A pontuação máxima que um livro poderá obter na PARTE II, continuará sendo até 40. Ou seja, a seção 3 permite a obras premiadas ou financiadas por editais a recuperar pontos eventualmente perdidos nas seções 1 e 2. Em caso de mais de um prêmio e/ou mais de um financiamento, só será levado em conta na PARTE II aquele de maior pontuação, mas todos os dados referentes a premiações e financiamentos serão levados em conta na PARTE III.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NA PARTE II (SEÇÃO 1 + SEÇÃO 2 + SEÇÃO 3)</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PARTE II</b>	<b>40</b>

<b>FATOR DE CORREÇÃO</b>		Pontuação obtida na parte II	Porcentagem	Pontuação final
1	Primeira Edição		100%	
2	Reedição revista e atualizada da obra		60%	
<b>TOTAL CALIBRADO DE PONTOS DA PARTE II</b>				

<b>PARTE III: ANÁLISE QUALITATIVA DA OBRA</b>			
<i>A ser preenchida pela comissão</i>		Pontuação máxima	Avaliação da Comissão
1	Apresentação e cuidado gráficos	5	
2	Organicidade e coerência	15	
3	Abrangência e pertinência da discussão	15	
4	Relevância da obra e potencial de impacto	15	
5	Inovação e originalidade	10	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NA PARTE III</b>			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PARTE III</b>			<b>60</b>

<b>3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA</b>
<p>Após aplicar o instrumento acima, os critérios de classificação nos diversos estratos são os seguintes:</p> <p>L4 Obter 85 pontos ou mais no instrumento</p> <p>L3 Obter de 70-84 pontos no instrumento</p> <p>L2 Obter de 50-69 pontos no instrumento</p> <p>L1 Obter de 30-49 pontos no instrumento</p> <p>NCL Obter menos de 29 pontos ou não atender aos requisitos de definição de livro</p> <p><b>PESOS:</b>  <b>L4 - 100</b>  <b>L3 - 85</b>  <b>L2 - 70</b>  <b>L1 - 50</b>  <b>NCL - ZERO</b></p>